



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas

RESOLUÇÃO Nº 007/2019-ECO

Estabelece resultado para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação – Ano Letivo de 2019.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, e

a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

os Editais nºs 013/2019 e 044/2018-DAA, que dispõe sobre vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação para o ano letivo de 2019;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Ciências Econômicas** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Ingresso de Portador de Diploma, dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Ciências Econômicas**, ano letivo de 2019:

Nome	Instituição	Classificação	Turno	Enquadramento
Dimas Eduardo Ferracini de Col	UEM	1º	Integral	2º Série
Marcos Alexandre Santos	PUC	1º	Noturno	2º Série
Victor Falopa Angeli	UEM	2º	Noturno	2º Série
Alessandro Miranda	FATEB	3º	Noturno	2º Série

Observação: Somente 2 vagas para 2ª Série Noturno, critério de desempate conforme item 4.4.2.

Art. 2º. Indeferir os pedidos de Ingresso como Portador de Diploma da requerente abaixo relacionada, para o curso de **Ciências Econômicas**, ano letivo de 2019, por não atender ao disposto no item 4.3.2 do Edital nº 044/2018-DAA, não havendo oferta de vagas na série de enquadramento.

Requerente	Turno	Série de enquadramento
Ana Laura Soldera Barradas	Noturno	1ª Série
Carolina Santos Pereira	Noturno	1ª Série
Jean Michel Daros Hack	Noturno	1ª Série
João Henrique de Souza Leite Palazzo de Mello	Noturno	1ª Série
Samara Figueiredo Fregni	Noturno	1ª Série

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de março de 2019.

Prof. Dr. Robson Luis Mori,
COORDENADOR - ECO.